



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

LEI Nº 379/90

SÚMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1991, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$1.492.000.000,00-(hum bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º. A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES		1.149.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	24.000.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	3.000.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.034.000.000,00	
OUT.RECEITAS CORRENTES	16.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		343.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	140.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000.000,00	
OUTRAS TRANSF.DE CAPITAL	8.000.000,00	
TOTAL		1.492.000.000,00

Art. 3º. A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL		47.000.000,00
PODER EXECUTIVO		
EXECUTIVO MUNICIPAL		32.000.000,00
DEP. ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO		52.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		340.000.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		64.000.000,00
DEP. VIAÇÃO E URBANISMO		414.000.000,00
DEP. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		405.000.000,00
DEP. DE SAÚDE BEM ESTAR SOCIAL		83.000.000,00
DEPARTAMENTO AGRO-PECUÁRIA		55.000.000,00
TOTAL		1.492.000.000,00

Art. 4º. Segundo as Categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESA CORRENTES		1.106.000.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	1.053.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.000.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		386.000.000,00
INVESTIMENTOS	364.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	
TOTAL		1.492.000.000,00

segue fls.02...



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222
CEP 86.845 — GRANDES RIOS — Paraná

Fls.02.

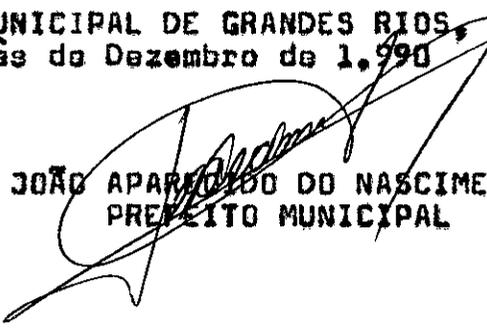
LEI Nº 379/90

Art. 5º. O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite da receita efetivamente arrecadada.**
- II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, para atender insuficiências de Caixa, até o limite / de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prévista, podendo para isso, vincular e caucionar valores / provenientes das cotas de participação do Município no / Imposto de Circulação dos Municípios (FPM).**
- III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites da capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pela Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$70.000,00/- (setenta milhões de cruzeiros).**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de Janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1.990


JOÃO APARÍCIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL